



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 106,

DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO  
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA,  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.111.121,00 (Hum milhão, cento e onze mil e cento e vinte e um reais ) para reforço das seguintes dotações:

Secretaria	Suplementação	Redução
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
1012200011002000		
44905299-Outros Mat. Permanente(481)SUS		66.300,00
1012200332003000		
33903001-Combustíveis e Lubrificantes Aut.(499)RP		1.500,00
33903016-Material de Expediente (501) RP		5.000,00
33903017-Material de Processament de Dado(503)SUS		70.000,00
33903022-Mat. De Limpeza e prod. De Higeniz(504)SUS		35.000,00
33903039-Material p/manuten. De Veiculos (506)SUS		36.500,00
33903099-Outros Materias de Consumo(508)RP		25.000,00
33903618-Manutenção e Conserv. De Equip.(511)RP		20.000,00
33903618-Manutenção e Conserv. De Equip.(512)SUS		70.000,00
33903908-Manutenção de Software (515)SUS		34.890,00
33903995-Manut. Conserv. Equip. Proc. Dados(526)SUS		36.331,00
33909199-Diversas Sentença (801)RP	1.500,00	
33913923-Serv. Medico,Hosp.Odont. e Lab.(835)SUS	2.000,00	
1030100011008000		
44905199-Outras Obras e Instalações(531)CONVENIO		100.000,00
1030100011026000		
44905299-Outros Mat. Permanente(533)RP	212.361,00	
44905299-Outros Mat. Permanente(534)SUS	576.660,00	
1030100221008000		
44905199-Outras Obras e Instalações(536)CONVENIO		100.000,00
1030100722016000		
33903006-Material Odontologico (538)SUS		2.000,00
1030100731026000		
33903201-Material de Distrib. Gratuita(540)CONVENIO		100.000,00
1030100742016000		
33903007-Material Ambulatorial(542) CONVENIO		90.000,00
33903007-Material Ambulatorial(543) SUS		318.600,00
1030200742016000		
33903906-Serviços Medicos Hospitalares(548)SUS	318.600,00	
<b>TOTAL</b>	<b>1.111.121,00</b>	<b>1.111.121,00</b>

Art. 2º - O recurso para atendimento ao artigo anterior será compensado de acordo com o item III, do §1, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 3.535, de 09 de dezembro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Agosto de 2014.

  
Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito